



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

PROCESSO: 302341/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXERCÍCIO: 2023
INSTRUÇÃO N.º 669/2024 - CGE - 1ª ANÁLISE

| Nome | Cargo | Início | Fim |
|-----------------------------|------------|----------|----------|
| ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO | Presidente | 01/01/23 | 31/12/23 |

Prestação de Contas Anual. Fundo. Exercício de 2023.
Primeiro Exame. Pela regularidade.

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

| | |
|---------------------|---|
| Entidade | FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA |
| Vinculação | DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA |
| Natureza Jurídica | FUNDO |
| Responsável Técnico | NAYALA DA SILVA SOUZA - CONTADORA - CRC NÃO INFORMADO |

O Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP), instituído pela Lei Complementar nº 136/2011, e posteriormente transformado em Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná - FUNDEP, pela Lei Complementar nº 218/2019, consiste em um instrumento de natureza contábil com escrituração própria, vinculado à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Nos termos do art. 229 da Lei Complementar nº 136/2011, o FUNDEP possui como finalidade prover recursos financeiros para a aplicação em despesas correntes e de capital para o aparelhamento da entidade e para a capacitação profissional dos seus membros e servidores, objetivando, ainda, assegurar a implementação e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Defensoria e da Escola da Defensoria Pública do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 175-J do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Gestão Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de fiscalização das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 29/04/2024, portanto dentro do prazo estipulado no Regimento Interno deste Tribunal (Arts. 221 e 222).

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 182/2023, que define a formalização do processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa, relativo a este item de análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Esta Coordenadoria informa que, de acordo com a Nota Técnica nº 01/2023 - SEI-CED, publicada na página eletrônica do TCE-PR na Internet no endereço <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/notas-sei-ced-2023/340671/area/50> a partir do exercício de 2023 o sistema SEI-CED passou por adequações, entre elas a desativação do envio dos dados referente aos módulos Licitação, Contrato e Controle Interno pelas entidades.

A captação dos dados dos módulos Licitação e Contrato passou a ser via Webservice, conforme leiautes disponíveis em <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2023/11/pdf/00380451.pdf>

Assim, o exame do cumprimento dos prazos do envio de dados ao SEI-CED sobre as informações dos Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno deixou de ser objeto de análise.

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

| Nº | ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | VALOR |
|----|-------------------------------|---------------|
| 1 | Orçamento Inicial | 63.139.011,00 |
| 2 | Atualização | 0,00 |
| 3 | Créditos Suplementares | 20.332.800,00 |
| 4 | Créditos Especiais | 0,00 |
| 5 | Créditos Extraordinários | 0,00 |
| 6 | Remanejamento | 0,00 |
| 7 | Transposições | 115.000,00 |
| 8 | Transferências | 0,00 |
| 9 | Cancelamentos | 3.247.800,00 |
| 10 | Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9) | 17.200.000,00 |
| 11 | Orçamento Final = (1+10) | 80.339.011,00 |

Fonte: SEI/CED

| Nº | ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR |
|----|-------------------------|---------------|
| 1 | Anulação de Dotações | 3.247.800,00 |
| 2 | Excesso de Arrecadação | 0,00 |
| 3 | Superávit Financeiro | 17.200.000,00 |
| 4 | Operações de Crédito | 0,00 |
| 5 | Dotação Transferida | 0,00 |
| 6 | Reserva de Contingência | 0,00 |
| 7 | Total | 20.447.800,00 |

Fonte: SEI/CED

As alterações orçamentárias serão avaliadas de forma consolidada na Prestação de Contas do Poder Executivo Estadual, quanto ao atendimento dos critérios e limites previstos na Lei Orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Ano: 2023

Até o Mês: 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Gerado em : 12/07/2024
11h50min

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | Saldo |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES(I) | 63.139.011,00 | 63.139.011,00 | 80.969.847,94 | 17.830.836,94 |
| Receita Tributária | 55.996.166,00 | 55.996.166,00 | 60.796.171,23 | 4.800.005,23 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 6.220.462,00 | 6.220.462,00 | 16.561.057,84 | 10.340.595,84 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 1.891.380,00 | 1.891.380,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 922.383,00 | 922.383,00 | 1.721.238,87 | 798.855,87 |
| RECEITAS DE CAPITAL(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizações de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II) | 63.139.011,00 | 63.139.011,00 | 80.969.847,94 | 17.830.836,94 |
| Operações de Crédito / Refinanciamento(IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III + IV) | 63.139.011,00 | 63.139.011,00 | 80.969.847,94 | 17.830.836,94 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 17.200.000,00 | 0,00 | 3.071.850,96 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

| | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|
| TOTAL (VII)=(V + VI) | 63.139.011,00 | 80.339.011,00 | 80.969.847,94 | 20.902.687,90 |
| Saldo de Exercícios Anteriores | 0,00 | 17.200.000,00 | 17.200.000,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 17.200.000,00 | 17.200.000,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Saldo da Dotação |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|------------------|
| Despesas Correntes(VIII) | 62.889.011,00 | 73.049.011,00 | 52.934.278,06 | 44.344.761,40 | 44.344.761,40 | 20.114.732,94 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.851.314,00 | 28.911.314,00 | 11.168.479,90 | 11.166.650,90 | 11.166.650,90 | 17.742.834,10 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 34.037.697,00 | 44.137.697,00 | 41.765.798,16 | 33.178.110,50 | 33.178.110,50 | 2.371.898,84 |
| Despesas de Capital(IX) | 250.000,00 | 7.290.000,00 | 6.502.045,04 | 4.107.555,70 | 4.107.555,70 | 787.954,96 |
| Investimentos | 200.000,00 | 7.240.000,00 | 6.502.045,04 | 4.107.555,70 | 4.107.555,70 | 737.954,96 |
| Inversões Financeiras | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência(X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(XI)=(VIII + IX + X) | 63.139.011,00 | 80.339.011,00 | 59.436.323,10 | 48.452.317,10 | 48.452.317,10 | 20.902.687,90 |
| Amortização da Dívida/Refinanciamento(XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII)=(XI - XII) | 63.139.011,00 | 80.339.011,00 | 59.436.323,10 | 48.452.317,10 | 48.452.317,10 | 20.902.687,90 |
| Superávit=(XIII) | 0,00 | 0,00 | 21.533.524,84 | 32.517.530,84 | 32.517.530,84 | 0,00 |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII) | 63.139.011,00 | 80.339.011,00 | 80.969.847,94 | 80.969.847,94 | 80.969.847,94 | 20.902.687,90 |
| Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

| | | |
|--|--|------------------------------------|
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná | | |
| Tipo de Relatório: por entidade | | |
| Entidade: FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA | | |
| Até o Mês: 12 | | |
| Ano: 2023 | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL | | Gerado em : 12/07/2024 11h50min |

| Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|-----------------|--------------------|
| ATIVO | 159.286.105,51 | 130.471.297,27 |
| ATIVO CIRCULANTE | 159.286.105,51 | 130.471.297,27 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 159.150.323,27 | 130.423.306,91 |
| Créditos a Curto Prazo | 6.490,35 | 6.268,39 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 129.291,89 | 41.721,97 |
| PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 159.286.105,51 | 130.471.297,27 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.184,59 | 244.334,48 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 162.097,43 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 1.184,59 | 82.237,05 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 159.284.920,92 | 130.226.962,79 |
| Resultados Acumulados | 159.284.920,92 | 130.226.962,79 |
| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964) | | |
| ATIVO(I) | | |
| Ativo Financeiro | 159.150.323,27 | 130.423.309,39 |
| Ativo Permanente | 135.782,24 | 47.987,88 |
| TOTAL DO ATIVO | 159.286.105,51 | 130.471.297,27 |
| PASSIVO(II) | | |
| Passivo Financeiro | 11.675.674,40 | 9.443.850,80 |
| TOTAL DO PASSIVO | 11.675.674,40 | 9.443.850,80 |
| SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II) | 147.610.431,11 | 121.027.446,47 |
| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964) | | |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 629.090,36 | 360.969,04 |
| TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 629.090,36 | 360.969,04 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 2.428.767,52 | 10.814.678,10 |
| Obrigações Contratuais | 79.374.871,05 | 14.642.574,08 |
| TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 81.803.638,57 | 25.457.252,18 |

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná | | |
|--|--|------------------------------------|
| Tipo de Relatório: por entidade | | |
| Entidade: FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA | | |
| Ano: 2023 | | |
| Até o Mês: 12 | | |
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | Gerado em : 12/07/2024 11h50min |

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|------------------------|---------------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 93.729.693,63 | 86.372.884,01 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 62.687.551,23 | 59.906.208,25 |
| Taxas | 62.687.551,23 | 59.906.208,25 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 16.561.057,84 | 12.823.208,69 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 16.561.057,84 | 12.823.208,69 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 12.753.779,78 | 12.340.422,30 |
| Transferências Intragovernamentais | 12.753.779,78 | 12.340.422,30 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 1.727.304,78 | 1.303.044,77 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 1.727.304,78 | 1.303.044,77 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 64.670.041,11 | 50.966.593,60 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 14.130.717,77 | 14.048.523,86 |
| Remuneração a Pessoal | 11.849.282,00 | 11.994.770,98 |
| Encargos Patronais | 210.696,32 | 965.133,25 |
| Benefícios a Pessoal | 2.070.739,45 | 1.088.619,63 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 440.543,91 | 170.000,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 440.543,91 | 170.000,00 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 28.079.933,85 | 19.647.530,88 |
| Uso de Material de Consumo | 258.143,33 | 135.748,69 |
| Serviços | 27.821.790,52 | 19.511.782,19 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 235,84 | 6.258,44 |
| Juros e Encargos de Mora | 235,84 | 6.258,44 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 18.062.275,16 | 13.307.881,23 |
| Transferências Intragovernamentais | 18.062.275,16 | 13.307.881,23 |
| TRIBUTÁRIAS | 804.918,66 | 735.514,75 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.229,18 | 1.856,91 |
| Contribuições | 803.689,48 | 733.657,84 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 3.151.415,92 | 3.050.884,44 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 3.151.415,92 | 3.050.884,44 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | 29.059.652,52 | 35.406.290,41 |

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

| INGRESSOS | EXERCÍCIO ATUAL | % s/ TOTAL |
|---------------------------------------|------------------------|-------------------|
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 80.969.847,94 | 34,23 |
| Ordinária | 80.969.847,94 | - |
| Vinculada | 0,00 | - |
| Transferências Financeiras Recebidas | 12.753.779,78 | 5,39 |
| Recebimentos Extra-Orçamentários | 12.937.132,65 | 5,47 |
| Saldo do Exercício Anterior | 130.423.309,39 | 55,14 |
| Total dos Ingressos | 236.544.069,76 | 100,23 |
| DISPÊNDIOS | EXERCÍCIO ATUAL | % s/ TOTAL |
| DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 59.436.323,10 | 25,13 |
| Ordinária | 59.436.323,10 | - |
| Vinculada | 0,00 | - |
| Transferências Financeiras Concedidas | 12.753.779,78 | 5,39 |
| Pagamentos Extra-Orçamentários | 5.203.643,61 | 2,20 |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 159.150.323,27 | 67,28 |
| Total dos Dispêndios | 236.544.069,76 | 100,00 |

Fonte: Balanço Financeiro PCA

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

| Resultado da Execução Orçamentária | Valores |
|--|---------------|
| Receita Orçamentária Arrecadada | 80.969.847,94 |
| (+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária | 0,00 |
| (-) Despesa Realizada | 59.436.323,10 |
| (=) Resultado Superávit / Déficit | 21.533.524,84 |
| (%) Resultado | 36,23 |

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário apurado no exercício foi superavitário, uma vez que as Despesas Realizadas foram inferiores às Receitas Arrecadadas/Transferências Financeiras Recebidas em R\$ 21.533.524,84.

4.7 - METAS FÍSICAS

| P/A - METAS | UNIDADE | METAS | | % | JUSTIFICATIVAS / OBSERVAÇÕES |
|--|------------|----------------------|----------------------|---------------|---|
| | | PREVISTAS | REALIZADAS | REALIZADO | |
| P/A 6009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná - FUNDEP | R\$ | 79.524.011,00 | 58.621.323,10 | 73,72 | |
| Meta: Passageiros que Utilizam o Transporte Público Metropolitano | Unidade | 6.300.000 | 5.295.045 | 84,05 | |
| AÇÕES | | | | | |
| 1. Estabelecer as unidades de atendimento da Defensoria Pública | Unidade | 18 | 18 | 100,00 | |
| 2. Adequação da sala ocupada pela DPE/PR no CIAADI. | M² | 80 | 80 | 100,00 | |
| 3. Reformar o imóvel cedido à DPE/PR, localizado no Complexo Penitenciário de Piraquara - DEPEN. | M² | 68 | 68 | 100,00 | |
| A1. Estabelecer as unidades de atendimento da Defensoria Pública | Unidade | 0 | 11 | | |
| P/A 9189 - Encargos Especiais - FUNDEP | R\$ | 815.000,00 | 815.000,00 | 100,00 | Por se tratar de Iniciativa de Obrigações Especiais, não possui meta, ficando restrita à demonstração orçamentária e financeira |
| Total da Entidade | R\$ | 80.339.011,00 | 59.436.323,10 | 73,98 | |

Fontes: Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento – Exercício 2023 disponível em

https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/relatorio_acompanhamento_ppa2020-23_exercicio2023.pdf

Da análise da tabela anterior pode-se concluir que a entidade teve desempenho satisfatório em relação às metas físicas/financeiras estabelecidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

4.8 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR PCA | VALOR SEI-CED | DIFERENÇA |
|--|----------------|----------------|-----------|
| BALANÇO PATRIMONIAL | | | |
| ATIVO | 159.286.105,51 | 159.286.105,51 | 0,00 |
| Ativo Circulante | 159.286.105,51 | 159.286.105,51 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 159.286.105,51 | 159.286.105,51 | 0,00 |
| Passivo Circulante | 1.184,59 | 1.184,59 | 0,00 |
| Passivo Não Circulante | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Líquido | 159.284.920,92 | 159.284.920,92 | 0,00 |
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | | |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 93.729.693,63 | 93.729.693,63 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria | 62.687.551,23 | 62.687.551,23 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 16.561.057,84 | 16.561.057,84 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 12.753.779,78 | 12.753.779,78 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 1.727.304,78 | 1.727.304,78 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 64.670.041,11 | 64.670.041,11 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos | 14.130.717,77 | 14.130.717,77 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 440.543,91 | 440.543,91 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 28.079.933,85 | 28.079.933,85 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 235,84 | 235,84 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 18.062.275,16 | 18.062.275,16 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tributárias | 804.918,66 | 804.918,66 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 3.151.415,92 | 3.151.415,92 | 0,00 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | 29.059.652,52 | 29.059.652,52 | 0,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 80.969.847,94 | 80.969.847,94 | 0,00 |
| Receitas Correntes | 80.969.847,94 | 80.969.847,94 | 0,00 |
| Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 59.436.323,10 | 59.436.323,10 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 52.934.278,06 | 52.934.278,06 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.502.045,04 | 6.502.045,04 | 0,00 |

A análise comparativa entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitidos pela contabilidade da Entidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhada em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/1964 (arts. 76 a 80). A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59). A Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título I, Capítulo III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei Estadual nº 17.745/2013, alterada pela Lei Estadual nº 19.848/2019, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório do Controle Interno deverá ser composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado e deve, ainda, evidenciar o resultado das ações decorrentes da avaliação dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 02/2023-CGE).

A partir da análise do Relatório do Controle Interno (peça 6) foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade.

Ao final do exercício de 2014 a Defensoria Pública do Estado do Paraná instituiu seu próprio Sistema de Controle Interno desvinculando-se da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

Controladoria Geral do Estado do Paraná e não conta mais, como resultado de avaliação, os relatórios elaborados por este órgão.

A conclusão do Parecer do Controle Interno (peça 6) apresentou opinativo pela regularidade nos seguintes termos:

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta Unidade de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2023, do FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Conforme conclusão do Parecer do Controle Interno, verifica-se que no exercício em análise não houve fatos relevantes que comprometam a gestão da Entidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICE's elaborar o Relatório de Fiscalização, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização, cuja cópia foi juntada na peça anterior a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório de Fiscalização de 2023, emitido pela 6ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Fábio de Souza Camargo.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

5. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. HOMOLOGAÇÕES DE RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS EM 2023

No exercício de 2023, a 6ICE não apresentou proposta de Homologação de Recomendações, nos moldes previstos no artigo 267-A, § 2º, I, do Regimento Interno, em face do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná - FUNDEP.

5.2. TOMADAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS PROPOSTAS EM 2023

No exercício de 2023, a 6ICE não apresentou proposta de Tomada de Contas Extraordinária, nos termos previstos do caput do artigo 236 c/c § 1º, do artigo 267-A, do Regimento Interno, em face do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná - FUNDEP.

5.3. REPRESENTAÇÕES PROPOSTAS EM 2023

No exercício de 2023, a 6ICE não apresentou proposta Representação, nos moldes previstos § 1º, do artigo 267-A, c/c o § 3º, do artigo 277, do Regimento Interno, em face do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná - FUNDEP.

5.4. ACHADOS COM ENCAMINHAMENTO NA PCA

A amostra foi selecionada a partir dos dados disponíveis no Tribunal de Contas, das informações obtidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – SIAF e demais sistemas contábeis, corporativos e auxiliares utilizados pelo jurisdicionado, e está devidamente registrada nos papéis de trabalho anexados ao sistema Teams.

Foram aplicados os critérios estabelecidos nos citados papéis de trabalho para avaliar a regularidade formal de cada tipo de procedimento registrado na amostra.

A abrangência e a profundidade do exame realizado na amostra estão registradas, de forma individual, nos papéis de trabalho em poder da Inspetoria e anexados ao sistema Teams. Neles estão minutadas também as restrições de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

aplicação dos critérios, bem como a descrição de eventuais critérios complementares utilizados, afora as notas, diligências e demais metodologias empregadas.

É importante salientar que não foram realizados testes para assegurar a efetiva entrega dos materiais adquiridos, a factual prestação dos serviços contratados e/ou discriminados nos comprovantes juntados aos processos de pagamento, portanto, a conclusão obtida se refere exclusivamente aos critérios aplicados no exame das formalidades, cumprindo registrar que as análises efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas por outros meios ou em eventos subsequentes.

Assim, de acordo com os critérios estabelecidos pela 6ICE, não foram detectadas não conformidades formais na amostra selecionada.

6. CONCLUSÃO

Nos termos do art. 157 do Regimento Interno, procedemos aos trabalhos de fiscalização no Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná - FUNDEP relativos às áreas contábil, financeira, pessoal, patrimonial e legal, referentes ao exercício de 2023, com base na matriz de planejamento, escopo, amostras e critérios definidos e aprovados pela equipe de gestão da 6ICE, combinado com as informações prestadas pela administração do órgão.

O objetivo dos trabalhos é exercer a fiscalização sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia. Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com ordenamento constitucional, leis que regem a matéria, normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas, bem como procedimentos de fiscalização adotados por esta Inspeção de Controle Externo.

Sob a ótica dos resultados descritos neste relatório, com fundamento na matriz de planejamento, escopo, amostras, critérios e exames realizados, todos aprovados pela equipe de gestão da 6ICE e evidenciados nos papéis de trabalho anexados ao Teams, não há achados de fiscalização com encaminhamento na Prestação de Contas do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná - FUNDEP, concernentes ao exercício de 2023.

Ressalta-se, no entanto, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo do presente Relatório, por divergências nas informações prestadas, ressalvados, ainda, fatos supervenientes ou denúncias que possam vir a ser apresentados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas do FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

| Exercício | Processo Nº | Assunto | Acórdão Nº | Situação |
|-----------|-------------|---------------------------|------------|-----------------------|
| 2022 | 268638/23 | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL | 1653/2024 | Regular com ressalvas |

8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2023, relativos a Processos de Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI), Auditorias (art. 253 do RI) e Homologação de Recomendações (artigo 267-A do RI).

| Assunto | Processo Nº | Acórdão Nº | Situação |
|---|-------------|------------|----------|
| Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal. | - | - | - |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

| Item | Item de Análise | Referência | Base Legal | Multa Administrativa | Resultado |
|------|---|------------|---|----------------------|-----------|
| a | Atendimento do prazo para envio da prestação de contas | Título 2 | LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 182/2023 | - | Regular |
| b | Formalização do processo | Título 2 | LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 182/2023 | - | Regular |
| c | Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas | Título 4 | Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015 | - | Regular |
| d | Análise do Resultado Orçamentário | Título 4 | LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13 | - | Regular |
| e | Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial | Título 4 | Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 182/2023 | - | Regular |
| f | Cumprimento das Metas Físicas | Título 4 | LC 101/2000, art. 4º, "e" e art. 59, §1º, V | - | Regular |
| g | Relatório do Controle Interno | Título 5 | CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007 | - | Regular |
| h | Relatórios da Inspeção de Controle Externo | Título 6 | art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal | - | Regular |

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas do FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2023, alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria, e ainda, no relatório emitido pela Inspeção de Controle Externo, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas pode ser considerada regular, estando o processo em condições de ser encaminhado ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

É a instrução.

CGE, em 12 de julho de 2024.

Ato elaborado por:

assinatura digital

ONIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Técnico de Controle
Matrícula nº 506869

Ato conferido por:

assinatura digital

PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA
Gerente de Gestão e Contas Estaduais
Matrícula nº 516287

De acordo, encaminhem-se os autos ao **MPC**.

assinatura digital

EDNILSON DA SILVA MOTA
Coordenador de Gestão Estadual
Matrícula nº 512397